



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exmo. Senhor
Secretário Geral da PCM
Rua Professor Gomes Teixeira, 1º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

Op_A 175

13/10/2014

Procº 43-02/16

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 16/2014

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 16/2014, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 11 de setembro de 2014, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

/O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2988	Proc. n.º 102
Data: 014/10/16	N.º 36, X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

6 – [...].

7 – O regime fixado nos números 3 e 4 tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas especiais ou excecionais em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas, com exceção do que se encontrar estabelecido no diploma do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, no respeito pelos princípios desse regime.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 – Sem prejuízo do disposto no número seguinte o presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

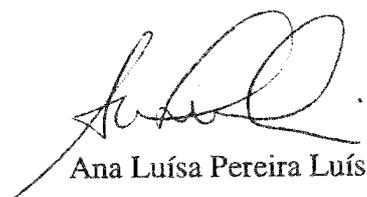
2 – Os números 3 e 4 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, com a redação dada pelo presente diploma produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 11 de setembro de 2014.

A Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assinado em Angra do Heroísmo,
em 13 de outubro de 2014.

Publique-se.



Ana Luísa Pereira Luís

O Representante da República



Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino